



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 12
QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 354

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA E MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA EBI ROBERTO IVENS

Estatutos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 118/2013 de 17 de Janeiro de 2013

1 - Em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2009/A, de 13 de agosto, n.º 9/2010/A, de 14 de junho e n.º 11/2012/A, de 4 de maio, são designados para integrar a comissão de seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em substituição dos nomeados como representantes das entidades em causa pelo despacho n.º 85/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14, de 20 de janeiro, os seguintes elementos:

- Dr. Ricardo Maciel Sousa Medeiros, como representante da direção regional com competência em matéria de apoio ao investimento e à competitividade, que exercerá as funções de presidente da comissão;
- Dr. João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, como representante da direção regional com competência em matéria de turismo;
- Dra. Lígia Susana Rebelo Aguiar Barros Correia, como representante da APIA - Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE;

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, MUNICÍPIO DE
ANGRA DO HEROÍSMO**

Contrato ARAAL n.º 1/2013 de 17 de Janeiro de 2013

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, adiante designada por SRECC, representada pelo seu Secretário Regional Luiz Manuel Fagundes Duarte, e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CMAH, representada pela sua Presidente, Sofia Machado do Couto Gonçalves, é celebrada e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Cooperação n.º 4/2010, publicado na II série do *Jornal Oficial*, n.º 50, de 15 de março de 2010, de acordo com a alteração introduzida nos termos publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 132, de 13 de julho de 2010, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo

**JORNAL OFICIAL**

3.º, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea *b*) do artigo 6.º, alíneas *b*) do número 1 e número 3 do artigo 15.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto:

Cláusula 1.ª

É alterada a Cláusula 6.ª, ponto 1, nos seguintes termos:

“Cláusula 6.ª

(Resolução do contrato)

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRECC até 31 de outubro de 2013.

2 -

3 -

Cláusula 2.ª

É aditada a Cláusula 7.ª, nos seguintes termos:

“Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato)

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2013.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

8 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*. - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 1/2013
de 17 de Janeiro de 2013**

FROMAGERIES BEL PORTUGAL, SA - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, realizada em 15 de junho de 2012, de acordo com a convocatória publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 61, de 26 de março de 2012 - Retificação

A requerimento da Fromageries Bel Portugal, S.A., procede-se à transcrição integral dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, em virtude da

**JORNAL OFICIAL**

anteriormente publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 130, de 6 de julho de 2012 enfermar de inexactidão, pelo que importa a sua retificação:

Efetivos:

- Maria do Céu Melo Gomes Sousa;
- Maria Adriana Teixeira da Silva Bravo;
- Sandra Lurdes Correia Rodrigues Silva.

Suplentes:

- Maria da Estrela Pacheco Carvalho;
- António Manuel Plácido Luís;
- Marco António Câmara de Sousa.

Registado em 29 de junho de 2012, ao abrigo do n.º 2, do artigo 194.º do Regulamento (Anexo II) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 6.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 119/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, 6 de janeiro, 31 de março, 14 de outubro e 29 de dezembro, respetivamente, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Irene Ruiz Mealha, no cargo de Chefe de Divisão, na Divisão de Segurança Contra Incêndios, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, lugar a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

11 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 120/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e

**JORNAL OFICIAL**

pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e tendo em conta os poderes que me foram delegados por despacho n.º 3/2013 do Presidente do Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2013, subdelego, pelo presente despacho, na Diretora Regional da Juventude, os poderes para:

a) Aprovar todas as propostas contidas no relatório final do processo relativo aos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de construção do Centro de Formação do Belo Jardim, bem como, autorizar a despesa inerente à modificação objetiva do contrato de empreitada;

b) Aprovar a minuta e outorgar o contrato em nome e representação da entidade adjudicante, para autorizar os pagamentos no âmbito da sua execução, bem como, praticar todos os demais atos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos ao contraente público;

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 24/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Por despacho da Diretora Regional de Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2012/2013 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Em despacho de 21 de dezembro de 2012

Eduarda Patrícia da Silva Rosa Pereira, com início a 1 de janeiro de 2013, até ao final do ano escolar;

Em despacho de 8 de janeiro de 2013

Rogério Miguel Meireles Ribeiro, com início a 14 de janeiro de 2013, enquanto durar a licença parental do titular de lugar;

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 5 de dezembro de 2012

Paulo André Dias da Silva, com início a 16 de dezembro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular de lugar;

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico**

Em despacho de 22 de novembro de 2012

Sílvia do Carmo Machado Matos, com início a 28 de novembro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular de lugar;

Escola Básica e Secundária da Graciosa

Em despacho de 12 de outubro de 2012

Andreia Patrícia Félix Ferreira, com início a 17 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento do titular de lugar;

Bárbara Raquel Leal Garcês Ferreira de Matos, com início a 17 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento do titular de lugar;

Ricardo Jorge Ferreira de Bessa Ribeiro, com início a 17 de outubro de 2012, enquanto durar a licença parental da titular de lugar;

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 8 de outubro de 2012

Carla de Medeiros Brilhante Ferreira Duarte Cabral, com início a 13 de outubro de 2012, enquanto durar a licença parental da titular de lugar;

Em despacho de 16 de novembro de 2012

Ricardo José Pinheiro de Melo Borges, por ratificação, com início a 13 de outubro de 2012, enquanto durar a licença parental da titular de lugar;

Em despacho de 11 de dezembro de 2012

António Miguel Ramos Pinto Monteiro, com início a 14 de dezembro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular de lugar;

11 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 25/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Por meu despacho em substituição da à altura Diretora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do artigo 41.º do C.P.A., foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2012/2013 dos professores abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Secundária de Lagoa**

Em despacho de 26 de outubro de 2012

Maria Inês Ribeiro Marcelino, com início a 26 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular de lugar;

11 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 26/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2012/2013 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 21 de dezembro de 2012

Regina Maria Narciso da Rosa, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 18 de dezembro de 2012

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 5 de dezembro de 2012

Inês Carvalho Santo, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 8 de dezembro de 2012

Em despacho de 21 de dezembro de 2012

Alexandre de Carvalho Macedo, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de dezembro de 2012

Em despacho de 2 de janeiro de 2013

Rui Daniel Barroso Sequeira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 5 de janeiro de 2013

Escola Básica e Secundária das Flores

Em despacho de 2 de janeiro de 2013

Claudia Sofia Sousa Ferreira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 14 de janeiro de 2013

**Escola Secundária das Laranjeiras**

Em despacho de 11 de dezembro de 2012

Ana Alexandra Costa Morais, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 14 de dezembro de 2012

Em despacho de 18 de dezembro de 2012

Andreia Simone Oliveira Santos, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 17 de dezembro de 2012

14 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 27/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Por despacho de 16 de abril de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea *c)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado(s), foram celebrado (s) contrato (s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores do(s) quadro(s), com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com os seguintes docentes:

João Pedro Fagundo Oliveira Carreiro, do grupo de recrutamento Educação Física – Código 620 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário da escola Básica e Secundária das Flores, com o escalão “1.º”, índice “ 167”;

John Azevedo Branco, do grupo de recrutamento Matemática – Código 500 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário da escola Básica e Secundária das Velas, com o escalão “1.º”, índice “ 167”.

**JORNAL OFICIAL**

14 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 121/2013 de 17 de Janeiro de 2013**

Considerando a pretensão do requerente Zósimo Linhares Pereira Nunes, contribuinte fiscal n.º 232745641, residente à Rua Padre Alfredo Lucas, n.º 3, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de 8 tanques, com área de total 92 m², nos prédios sítos à Canada Larga e ao Salto, freguesia de São Brás, com os artigos matriciais n.º 911, 916, 917, 1660 e 1497, e nos prédios sítos à Borda do Biscoito, freguesia das Fontinhas, com os artigos matriciais n.º 1984, 1986, 1987, 1989, 2961 e 2770, todos do concelho da Praia da Vitória.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 15 hectares e efetivo pecuário de 33 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de 3 tanques, nos prédios rústicos incluídos na Reserva Agrícola Regional, sítos à Borda do Biscoito, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com os artigos matriciais n.º 1984, 1986, 1987, 1989, 2770, e 2961.

2 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de 3 tanques, nos prédios rústicos incluídos na Reserva Agrícola Regional, sítos à Canada Larga, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com os artigos matriciais n.º 911, 916, 917 e 1660.

3 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de 2 tanques, no prédio rústicos incluídos na Reserva Agrícola Regional, sito ao Salto, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1497.



8 de janeiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Estatutos n.º 2/2013 de 17 de Janeiro de 2013

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA EBI ROBERTO IVENS**“COMISSÃO DE PAIS DA EBI ROBERTO IVENS”**

EB2,3 Roberto Ivens, EB1/JI de S. Sebastião (Matriz), EB1/JI de S. Pedro, EB1/JI de S. Roque - Maricas, EB1/JI de S. Roque - Poço Velho, EB1/JI de Livramento - Carmo, à Igreja, e EB1/JI de Livramento - Pe. Domingos da Silva Costa

I

Princípios

1 - A União das Associações e Representantes de Pais e Encarregados de Educação da Unidade Orgânica EBI Roberto Ivens “Comissão de Pais EBI Roberto Ivens” (adiante designada por Comissão) é um órgão de coordenação da intervenção dos pais e encarregados de educação na vida da Escola Básica Integrada Roberto Ivens (adiante designada por EBI Roberto Ivens) e tem poderes deliberativos, é uma pessoa coletiva, de tipo associativo, sem fins lucrativos, constituída por duração indeterminada e tem a sua sede nas instalações da Escola EB2 Roberto Ivens, situada na Rua do Mercado, n.º 5, 9504-534 Ponta Delgada, concelho de Ponta Delgada, podendo esta sede ser mudada por deliberação do Conselho Geral.

2 - Tendo em conta que a participação dos Pais e Encarregados de Educação na vida da EBI Roberto Ivens deve ser cada vez mais alargada e não restringida, deve a Comissão:

- a) Defender o papel individualizado e a mobilização das Associações de Pais ou Representantes de Pais das Escolas;
- b) Defender a participação ativa na vida da Unidade Orgânica das Associações ou dos Representantes de Pais das Escolas;
- c) Representar os pais e encarregados nos órgãos da Escola onde os mesmos têm direito a estarem representados;
- d) Estabelecer o contacto e o diálogo indispensável para uma recíproca compreensão entre professores, alunos, pais e encarregados de educação e auxiliares de ação educativa;

**JORNAL OFICIAL**

e) Defender, perante o estabelecimento de ensino, os legítimos interesses dos pais, encarregados de educação e alunos e expressar as suas necessidades e aspirações em matéria de educação e ensino;

f) Promover reuniões entre pais e encarregados de educação, e entre estes e os professores, com ou sem a participação de alunos, para discutir problemas pedagógicos e disciplinares, colaborando na obtenção de soluções adequadas;

g) Colaborar com associações similares instituídas noutros estabelecimentos de ensino, podendo ainda integrar-se em federações de organismos congéneres ou representar qualquer delas como delegado ou correspondente;

h) Prestar colaboração nas iniciativas da ESCOLA e, bem assim, dar sugestões para as mesmas, designadamente em matéria de utilização dos tempos livres, relativamente a atividades circum-escolares de carácter cultural, desportivo e educativo;

i) Resolver quaisquer situações lesivas dos interesses cívicos ou morais dos alunos.

3 - Para a consecução dos fins previstos, a Comissão deve, nomeadamente:

a) Analisar todas as situações anormais de que tenha conhecimento, ofensivas dos interesses dos alunos, expô-las a quem de direito, envidando todos os esforços e dando toda a colaboração para que sejam resolvidas;

b) Informar da política educacional definida pela Secretaria Regional que tutela a Educação e pela ESCOLA, quando para isso seja solicitada;

c) Realizar cursos, conferências, palestras culturais e reuniões, colaborando com a ESCOLA na utilização dos tempos livres;

d) Publicar e divulgar livros, folhetos ou revistas de interesse para as suas atividades;

e) Recorrer a outras entidades individuais ou coletivas para suporte e melhoria da sua ação;

f) Concorrer por meios próprios ou em associação com outras entidades, públicas ou privadas a fundos, subsídios ou subvenções.

II**Órgãos, Constituição e Sede**

1 - A Comissão é constituída por um Conselho Geral (C.G.) e por uma Direção Executiva (D.E.).

2 - O Conselho Geral é constituído por representantes das Associações ou Representações de Pais e Encarregados de Educação de cada uma das Escolas da EBI Roberto Ivens, nos seguintes termos:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Cada Escola será representada por uma pessoa; que tenha um educando na Escola em questão;
- b) Quando uma Escola não tenha Associação de Pais o seu representante na Comissão deve ser eleito de entre os representantes de turma;
- c) Os elementos do C.G. podem ser substituídos durante o mandato, no entanto não delegam os seus cargos para que foram eleitos ou nomeados no seio da Comissão;
- d) Caso alguma Escola não tenha representante de Pais e Encarregados de Educação ou Associação, o seu lugar fica por preencher no C.G.

3 - A Direção Executiva que tem poderes deliberativos é constituída por 5 elementos, por apresentação de lista, que será votada secretamente na primeira reunião do C.G. do ano letivo, sendo eleita a que tiver a maioria dos votos dos presentes, tomando posse de imediato e dirigindo a restante reunião.

- a) Os cinco elementos terão de ser pais ou encarregados de educação da EBI Roberto Ivens, não pertencendo ao C.G., sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais;
- b) As listas terão de ser apresentadas no início da primeira reunião aos elementos do C.G., reunião esta convocada e dirigida pelo antigo Presidente ou pelo seu substituto; que terá de verificar a validade de cada uma das candidaturas e zelar pelo bom cumprimento da eleição, assim como empossar a nova D.E.;
- c) Em caso de vacatura de qualquer um dos elementos da D.E., deverá ser apresentado novo substituto no prazo de 15 dias ao C.G., que terá de aprovar por maioria.

4 - O mandato dos elementos do C.G. termina no início do ano letivo, depois de eleito o novo C.G., que terá de decorrer nos primeiros 60 dias após o início do ano letivo, sendo a reeleição permitida.

5 - O mandato da D.E. tem a duração de 3 anos letivos, sendo a reeleição permitida.

6 - A Comissão tem sede na EB2,3 Roberto Ivens, podendo no entanto realizar as suas reuniões em qualquer uma das Escolas da Unidade Orgânica, sendo mesmo aconselhável a descentralização.

7 - Todas as convocatórias poderão ser feitas por correio eletrónico, telefone, fax ou SMS.

III**Competências**

1 - Compete ao Conselho Geral:

- a) Representar cada uma das Escolas pertencentes à EBI Roberto Ivens;



- b) Eleger a Direção Executiva;
- c) Coordenar na sua Escola as reuniões necessárias com os representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) Ser o elo de ligação entre a Escola que representa e a Direção Executiva e vice-versa;
- e) Representar a Comissão para os cargos que forem eleitos ou escolhidos;
- f) Acompanhar a D.E. em reuniões que esta achar necessário, devido á especificidade do assunto;
- g) Discutir e votar os assuntos propostos e apresentados pela D.E.;
- h) São de obrigatória aprovação do CG, por proposta da D.E., os seguintes assuntos:
 - I. Listas candidatas à Direção Executiva;
 - II. Lista dos representantes nos diversos órgãos da EBI Roberto Ivens;
 - III. Alterações dos membros da D.E. por vacatura;
 - IV. Alterações dos membros representantes nos órgãos da EBI Roberto Ivens;
 - V. Alterações a este documento;
 - VI. Outros assuntos que a D.E. considere importante ter aprovação deste órgão;

2 - Compete à Direção Executiva:

- a) Dirigir, no início do ano letivo e conjuntamente com o Conselho Executivo da EBI Roberto Ivens, o processo eleitoral dos representantes dos pais e encarregados de educação no C.G., nas escolas que não tenham constituídas associações de pais;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Geral;
- c) A representação dos Pais e Encarregados de Educação da Unidade Orgânica EBI Roberto Ivens junto do Conselho Executivo;
- d) A apresentação da Lista dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação na Assembleia de Escola, Conselho Pedagógico, Multidisciplinar e outros, que deverão sair preferencialmente de entre os elementos pertencentes ao CG e da DE;
- e) A ligação entre as Associações e Representantes de Pais e Encarregados de Educação das Escolas com o Conselho Executivo, Conselho Pedagógico, Assembleia de Escola assim como outros órgãos da Unidade Orgânica da EBI Roberto Ivens e outros Órgãos externos á Escola que envolvam a Unidade Orgânica no seu todo;
- f) Representar os Pais e Encarregados de Educação em reuniões ou participações que envolvam a Unidade Orgânica no seu todo;

**JORNAL OFICIAL**

g) Promover a constituição de Associações de Pais e Encarregados de Educação nas escolas da Unidade Orgânica onde as não haja:

- i. Promovendo a mobilização de Pais e Encarregados de Educação da Escola;
- ii. Gerindo as primeiras reuniões de Pais e Encarregados de Educação;
- iii. Apoiando a realização de Assembleias-gerais e de Comissões de Gestão de Associações de Pais.

IV

Reuniões

Conselho Geral:

1 - Reúne ordinariamente 3 vezes, uma nos primeiros 60 dias após o início do ano letivo, outra durante o segundo período letivo e outra no último período das atividades letivas, mediante convocatória com ordem de trabalhos apresentada pelo Presidente da D.E. ou pelo seu substituto, com a antecedência mínima de cinco dias uteis.

2 - As reuniões terão de ter a participação de pelo menos dois terços dos elementos que constituem o Conselho Geral. Se à hora do início não estiverem presentes o número mínimo de participantes a mesma terá lugar 30 minutos depois com qualquer número de participantes.

3 - Extraordinariamente pode reunir sempre que necessário, a pedido do Presidente ou de pelo menos dois elementos do Conselho Geral, dirigido ao Presidente com uma antecedência de cinco dias, podendo em casos em que a urgência o justifique a antecedência mínima ser de quarenta e oito horas.

4 - Nestas reuniões após a tomada de posse estarão presentes os elementos da D.E., podendo participar de forma ativa, no entanto somente o Presidente terá direito a voto.

5 - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente da D.E. ou pelo seu substituto, que tem direito a voto e voto de qualidade.

6 - Todas as deliberações terão de ser sujeitas a votação e ter aprovação da maioria;

7 - Nestas reuniões os elementos do C.G. colocarão à D.E. os problemas e propostas dos Pais e Encarregados de Educação da sua Escola;

8 - Nas mesmas reuniões serão colocados a par das resoluções e dos resultados das reuniões tidas nos diversos órgãos da Escola, para informarem os Pais e Encarregados de Educação da sua Escola;

9 - De cada reunião será feita pelo Secretário da D.E. uma ata, que será aprovada e assinada por todos os participantes, que depois será dada a conhecer a todos os elementos do C.G.

**JORNAL OFICIAL**

10 - Podem participar nestas reuniões outros pais ou encarregados de educação, professores, auxiliares ou alunos, sem direito a voto e que sejam convocados pelo Presidente ou o seu substituto.

Direção Executiva:

1 - A D.E. reúne ordinariamente todos os meses, mediante convocatória com ordem de trabalhos apresentada pelo Presidente ou seu substituto, com a antecedência de cinco dias úteis;

2 - Extraordinariamente pode reunir sempre que necessário, a pedido do Presidente ou de pelo menos dois elementos da D.E., dirigido ao Presidente com uma antecedência de cinco dias, podendo em casos que assim a urgência o justifique a antecedência ser de vinte e quatro horas.

3 - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente ou seu substituto, que tem voto de qualidade;

4 - Todas as deliberações terão de ser sujeitas a votação e ter aprovação da maioria, que terá de ter no mínimo 3 participantes.

5 - Em situações de mero expediente a assinatura do Presidente, do Vice- Presidente ou do Secretário são suficientes. Em outros assuntos terá de ter além desta a assinatura do representante da Escola ao que o assunto diz respeito.

6 - De cada reunião será feita pelo Secretário uma ata, que será aprovada e assinada por todos os participantes.

7 - Quando achar necessário, o Presidente ou o seu substituto poderá convocar um ou mais elementos do C.G., outros pais ou encarregados de educação, professores, auxiliares, alunos, sem direito a voto e que tenham sido convocados pelo Presidente ou pelo seu substituto.

V

Reuniões da Comissão com outros Órgãos

1 - Os elementos eleitos ou designados pela Comissão para a representarem nos órgãos da EBI Roberto Ivens ou outras Instituições reunirão com a D.E. antes e depois destas reuniões:

- a) Antes, para apresentação da convocatória com a ordem dos trabalhos e para discutirem e acertarem os assuntos a apresentarem na referida reunião;
- b) Depois, para apresentarem à D.E. os resultados e conclusões das reuniões;
- c) Estas reuniões coincidirão sempre que possível de preferência com as reuniões ordinárias da D.E..



VI

Alteração deste Documento e Regulamento Interno

1 - Alterações a qualquer ponto deste documento, só poderão ser efetuadas por proposta da D.E. apreciada e votada pelo C.G., que terá de ter maioria dos votos dos presentes.

2 - Se a D.E. em gestão entender, pode elaborar um regulamento interno, que tem de ser aprovado pela maioria dos elementos da D.E., assim como as suas alterações.